



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

DO: GABINETE DO PREFEITO  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Considerando as justificativas externadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, através de documentos constantes do Processo Administrativo, cujo feito analisou pedido de credenciamento para prestação de serviços.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, é a única entidade credenciada até o momento e está devidamente inscrita na Secretaria Municipal de Promoção Social, habilitada para a execução de serviços de proteção social, com atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares;

Considerando que a Entidade é a única na comarca que executa atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares;

Considerando que a Entidade em questão vem prestando excelentes serviços no atendimento de nossos usuários no âmbito da Assistência Social, onde os mesmos são atendidos sem descontinuidade da oferta e preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal da Promoção Social constante no processo e;

Considerando o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Determino a celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE SANTA FÉ DO SUL, por DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO, para a preservação das atividades desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do serviço se caracteriza como essencial para proteção da saúde pública e garantia de direitos fundamentais

No mais, determino ainda que seja observado o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santa Rita d'Oeste/SP, 09 de março de 2018.

**ALAOR PASIAN**  
Prefeito Municipal